

PROCESSO N.: 2021007567

INTERESSADO: **DEP. HENRIQUE CESAR**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que específica Associação Social Ágape, com sede no Município de Mara Rosa – GO.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Henrique César, com vistas a *obter a declaração de utilidade pública da Associação Social Ágape, com sede no Município de Mara Rosa - GO.*

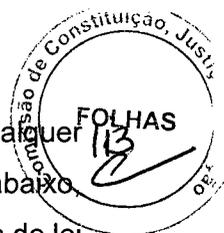
Conforme a justificativa, a Associação Social Ágape, também designada como nome fantasia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, trabalha com o desenvolvimento da comunidade local, prestando assistência à cultura e a arte.

Tem por finalidade congregar pessoas físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à educação, habitação, saúde, assistência social e ao desporto, além de promover a conscientização e valorização da vida humana, buscar condições para garantir o seu objetivo social, estabelecer parcerias, convênios, criação de núcleos de atividades, mobilização de pessoas e execução de programas.

Compulsando os autos verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados quais sejam:

- a) Documento de constituição da entidade atualizado (fl. 08 a 14);
- b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fl.05);
- c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Capt. XI, Art.44º)
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.18)
- e) Atestado emitido por delegado da localidade em que a entidade tem sede (fl.19)
- f) Declaração de Autenticidade (fl.07)
- g) Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas a aprimorar a técnica legislativa e a uniformizar a redação dos projetos de lei deste Poder. Para tanto, ofereço do seguinte substitutivo:



“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 586, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

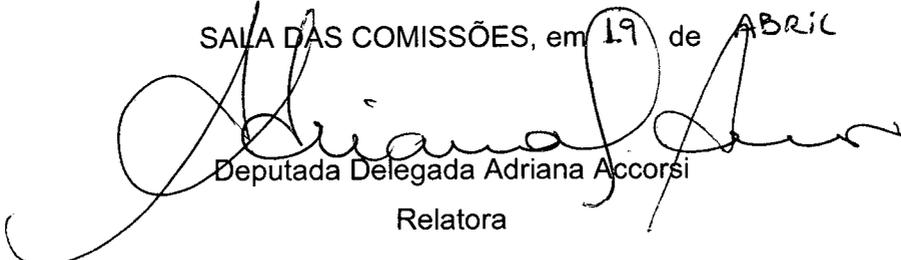
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SOCIAL ÁGAPE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.023.180/0001-13, com sede no Município de Mara Rosa – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, **adotado o substitutivo acima**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de ABRIL de 2022.


Deputada Delegada Adriana Accorsi
Relatora